



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 080 de 07 de dezembro de 1989.

INSTITUI ABONO DE NATAL A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído um Abono de Natal, a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, aos ocupantes de Cargos em Comissão e detentores de Função Gratificada.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei, corresponderá ao vencimento ou remuneração do cargo, vigente no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Havendo disponibilidade financeira, poderá o Município antecipar no mês de junho de cada ano, a metade do Abono de Natal de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica nos casos de demissão por falta grave.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações específicas do Orçamento Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de dezembro
de 1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 / 12 / 89

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO